

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por EMERGÊNCIA, de fita para impressora de crachás, para controle no acesso dos servidores às dependências do tribunal.

IT.	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT.	CATMAT
1	COLOR RIBBON KIT YMCKT - 500 IMAGENS SIGMA DS1 E DS2 - Fita de impressão em cores, KIT YMCKT (amarelo, magenta, ciano, preto + camada protetora de acabamento), para impressora de crachá DATACARD SIGMA DS2 Simplex, original da fabricante da impressora, capacidade: 500 impressões.	UN	1	BR0445387

De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. JUSTIFICATIVA

Insumo necessário para a nova impressora de crachá da SECOF.

3. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

Devido à falta do suprimento para a impressora de crachá e dada a exigência do uso ser obrigatório nas dependências deste Tribunal, o julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço, tendo como parâmetro a pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Análise Preços deste Tribunal, sem uso da cotação eletrônica, a fim de que possamos adquirir o item da forma mais rápida possível.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

4.2 Definitivamente, em até 5 dias úteis, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço na Seção de Almoxarifado do TRE/CE, situada na Rua Paulo Faustino, s/n, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-530, Fortaleza-CE ou outro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente;

5.2. A empresa deverá proceder a entrega **do item em 5 (cinco) dias úteis**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 6.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 6.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;
- 6.5 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 6.6 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- 7.2 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelos telefones: 85-3453-3741, 85-3453-3742 ou pelo e-mail: sealx@tre-ce.jus.br;
- 7.3 Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço;
- 7.4 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela Seção de Almoxarifado, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 7.5 A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal feita pelo Gestor do Contrato.
- 7.6 Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do item e de 20% (vinte por cento), respectivamente, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativada União e cobrado com base na Lein.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado(IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo .

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até

30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A comprovação dos critérios de sustentabilidade deverá ser feita no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11.DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Carlos Henrique Coutinho Rodrigues e Marcelo Parente Falcão.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação em Órgão Oficial competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 167625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativas - no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

Fortaleza, 27 junho de 2022.

Carlos Henrique Coutinho Rodrigues
Técnico Judiciário
Mat. 73476